$formatacaoModeloPadrao

$cabecalho

$dadosProcessoCompletoSemContato

**CARTA de CITAÇÃO e INTIMAÇÃO**

**#if( $cumprimentoCartorio.getDescrevePrazo() != "" ) Prazo: $intimacao.getDescrevePrazo()#end**

**Destinatário(a):** **$!parteSelecionada.tipoParteProcesso.descricao** $parteSelecionadaDadosBasicos

**Por meio desta carta, fica:**

**1.** **CITADO(A)** sobre o **PEDIDO INICIAL** do processo[[1]](#footnote-1);

**2. INTIMADO(A)** para:

**2.1.** Efetuar o pagamento do débito no valor de **$processoCivelValorAcao**[[2]](#footnote-2), conforme cálculo em anexo, acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento;

**2.2.** Cumprir o determinado no item **2.1** no **prazo de** **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data do recebimento desta carta (Enunciado 13, Fonaje).

**3. ADVERTIDO(A)** de que:

**3.1.** Se não ocorrer o pagamento no prazo, haverá o **acréscimo de 10% (dez por cento) de multa sobre o valor atualizado do débito**;

**3.2.** Decorrido o prazo do item **2.2** sem o pagamento voluntário, poderá apresentar **impugnação**, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, independentemente de penhora ou nova intimação (art. 525, CPC);

**3.3.** O não pagamento voluntário ocasionará a penhora de bens.

**MUDOU DE ENDEREÇO?** É preciso comunicar à Secretaria do Juizado as mudanças de endereço ocorridas durante o processo. Caso contrário, as intimações enviadas ao endereço antigo, informado no processo, serão consideradas válidas (art. 19, § 2º, Lei nº 9.099/1995).

**POSSUI DÚVIDAS?** Caso necessário, a Secretaria pode ser contatada de segunda à sexta-feira, das 12:00 às 18:00, por meio de uma das seguintes formas: **a)** balcão virtual acessível ao endereço <https://www.tjpr.jus.br/endereco-de-orgaos-do-judiciario>; **b)** aplicativo de mensagens *WhatsApp* (utilize o número de telefone informado ao início deste documento); **c)** telefone ou e-mail informados ao início deste documento; **d)** comparecimento ao endereço físico da Secretaria.

**$assinaturaUsuarioLogadoPorOrdemJuiz2**

**OBSERVAÇÃO:** Comunicação expedida em conformidade com documentos acessíveis pelo sistema Projudi no endereço eletrônico **https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/**. Caso sejam anexados documentos à presente comunicação, estes poderão ser visualizados no endereço eletrônico informado selecionando no menu a opção ‘Consulta via Chave de Validação’ e utilizando a **chave identificadora** (código de acesso) fornecida na contrafé desta comunicação. O conteúdo integral do processo poderá ser acessado, dependendo do seu nível de sigilo e do(a) destinatário(a) desta comunicação, por meio de senha de acesso pessoal ao sistema Projudi, que deverá ser solicitada à Secretaria do Juizado.

1. Código de Processo Civil: “Art. Art. 515. São títulos executivos judiciais, cujo cumprimento dar-se-á de acordo com os artigos previstos neste Título: [...] VI - a sentença penal condenatória transitada em julgado; VII - a sentença arbitral; VIII - a sentença estrangeira homologada pelo Superior Tribunal de Justiça; IX - a decisão interlocutória estrangeira, após a concessão do exequatur à carta rogatória pelo Superior Tribunal de Justiça. [...] § 1º Nos casos dos incisos VI a IX, o devedor será citado no juízo cível para o cumprimento da sentença ou para a liquidação no prazo de 15 (quinze) dias. [...]”. [↑](#footnote-ref-1)
2. Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022): “Art. 235. A intimação para pagamento [...] deverá sempre expressar o valor.”. [↑](#footnote-ref-2)